



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 22267/2019

2° TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 89/2020

2° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO DE PARQUE PÚBLICO EM ÀREA PÚBLICA SITUADA NA PRAÇA COMENDADOR ERMELINO MATARAZZO, N°. 91, BAIRRO FUNDAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO.

Aos 07 dias do mês de JUNHO de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no Palácio da Cerâmica, situado na Rua Eduardo Prado n° 201, no Gabinete do Senhor Prefeito, compareceram as partes entre si, justas e convencionadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominada, simplesmente "**CONTRATANTE**", e, de outro lado, **CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA**, com sede na Av. Vila Ema, 807 - Vila Prudente/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 43.507.235/0001-87, neste ato representada por seu procurador, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominada, simplesmente "**CONTRATADA**" e, na presença das testemunhas adiante nomeadas, pelas partes contratantes me foi dito que haviam convencionados firmar, o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO** da contratação em epígrafe, mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

DO ACRÉSCIMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido aproximadamente 12,54 (doze vírgula cinquenta e quatro por cento) ao valor inicial atualizado do Contrato n° 89/2020, ficando o valor contratual acrescido em R\$ 1.064.543,08 (um milhão, sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e oito centavos)

DO RECURSO.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente acréscimo correrão por conta da verba n.º 02.04.03.15.452.0200.2.051.4.4.90.51.00.

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo foi elaborado com fulcro no artigo 65, alínea "b" c/c § 1º da Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como no Decreto n° 11.092/2017, artigo 1º, inciso I, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. }



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

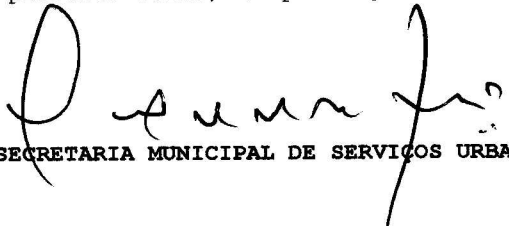
Processo n° 22267/2019

2° TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 89/2020

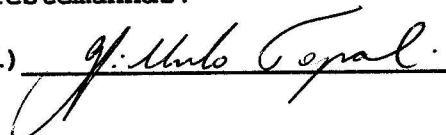
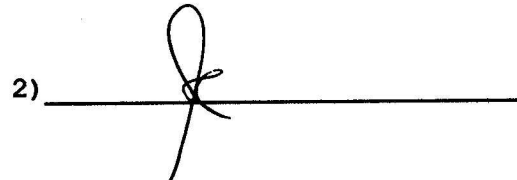
CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente Termo, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS


CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA

Testemunhas:

1)  2) 

Obs.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.